

**ATA N.º 5**

**Procedimento concursal comum para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado – 1 Técnico Superior – Português e Francês**

Aos 23 dias do mês de maio de 2016, pela 11 h 00m, reuniu o júri do concurso acima identificado, composto pela Dr.ª Ana Maria Pereira Vieira Barbosa, Professora de Português/Francês no Agrupamento de Escolas de Freixo, na qualidade de presidente do júri, Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e Dr.ª Maria Catarina Pereira, Técnica Superior, ambas da Câmara Municipal de Ponte de Lima, na qualidade de vogais, a fim de proceder à admissão e exclusão dos candidatos ao Procedimento Concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Ponte de Lima, na carreira e categoria de Técnico Superior (licenciatura em Português e Francês), nos termos e em conformidade com o aviso de abertura publicado no Diário da República II Série n.º 30, de 12 de fevereiro de 2016, na BEP, Bolsa de Emprego Público, sob o n.º OE201602/0155 e no Jornal Notícias de 17-02-2016.

A reunião teve em vista a publicitação da primeira lista intercalar dos candidatos, referente aos resultados obtidos por aplicação do primeiro método de seleção, Prova Escrita de Conhecimentos.

Em conformidade, o júri do concurso deliberou, por unanimidade:

**Primeiro:** Para cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 33º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, publicita-se as classificações obtidas no 1º método de seleção, ficando assim a lista ordenada alfabeticamente conforme se indica:

**Lista Intercalar – 1º Método de seleção – Prova de conhecimentos (P.C.)**

| Nome                                           | Prova de Conhecimentos |
|------------------------------------------------|------------------------|
| Ana Lúcia Pereira Carneiro                     | 19,36 valores          |
| Anabela Fernandes Xavier                       | 14,34 valores          |
| Jacques Fernandes da Silva                     | 18,26 valores          |
| Liliana Ribas Maciel Lima                      | 7,57 valores           |
| Mónica Neiva Veríssimo                         | 12,03 valores          |
| Pedro Manuel Machado Lemos                     | Faltou                 |
| Ricardo Jorge de Oliveira Ferreira             | 9,16 valores           |
| Sérgio Romeu de Sá Guimarães Rodrigues do Rego | Faltou                 |
| Vítor Augusto Duarte Monteiro                  | Faltou                 |

**Segundo:** De acordo com o aviso de abertura do procedimento concursal, o júri deliberou excluir os seguintes candidatos: Pedro Manuel Machado Lemos, Sérgio Romeu de Sá Guimarães Rodrigues do Rego e Vítor Augusto Duarte Monteiro por terem faltado à Prova de Conhecimentos; Liliana Ribas Maciel e Ricardo Jorge de Oliveira Ferreira, por terem obtido na Prova de conhecimentos, de carácter eliminatório, uma classificação inferior a 9,50 valores. —

**Terceiro:** Foi deliberado promover a audiência aos interessados, dos candidatos excluídos, nos termos do disposto no art.º 122º do Código do procedimento Administrativo, conjugado com os artigos 30º e 31.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-

*AS*  
*Barbosa*

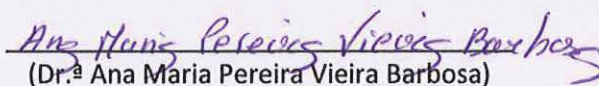
A/2011, de 6 de abril, sendo fixado o prazo de 10 dias úteis para, querendo e por escrito, informar sobre o que lhes oferecer acerca da referida lista de candidatos. \_\_\_\_\_

**Quarto:** Foi ainda deliberado proceder à publicitação desta ata na página oficial da Câmara Municipal de Ponte de Lima, em [www.cm-pontedelima.pt](http://www.cm-pontedelima.pt) (Concursos de Pessoal). \_\_\_\_\_

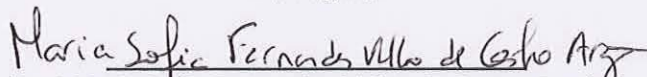
**Quinto:** Foi ainda deliberado por unanimidade apreciar as questões colocadas pelo candidato Jacques Fernandes da Silva, via email no dia 9 de maio de 2016. O candidato tem vindo a questionar frequentemente o presidente do júri do procedimento sobre o procedimento e sobre a sua adequação com o estipulado na lei. Este tipo de situações e considerando que as mesmas não são fundamentadas nem se encontram previstas na lei, a apresentação avulsa de requerimentos ao procedimentos concursal, pois se assim fosse permitido estaríamos frequentemente a ser objeto de interpolação para esclarecimento de questões de candidatos o que em nada se coaduna com o procedimento concursal nem com as suas características. Assim sendo e considerando todas as disposições aplicáveis ao procedimento concursal, consideramos que as questões colocadas não podem nem devem ser apreciadas por inexistência de fundamento legal para o efeito, não sendo as mesmas inteligíveis e objetivas. Os candidatos dispõem da fase de audiência dos interessados para se pronunciarem sobre decisões de que sejam objeto, conforme decorre do estipulado nos artigos 30º, 31º, 36º e 39º e seguintes da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril. Relativamente ao enunciado da prova e à grelha de correção de acordo com o disposto nos art.º 22º e 23º da portaria já referida, o solicitado pode ser fornecido. \_\_\_\_\_

E, por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri. \_\_\_\_\_

Ponte de Lima, 23 de maio de 2016,  
O Júri,

  
(Dr.ª Ana Maria Pereira Vieira Barbosa)

Os vogais,

  
(Dr.ª Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo)

  
(Dr.ª Maria Catarina Pereira)